



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2014

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, através do seguinte endereço eletrônico: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

**Entidade Licitadora:** Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Objeto:** Fornecimento de medicamentos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário por item.

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento):** 06 de Fevereiro de 2014 às 09:00 horas.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 021101 10.302.0028.2028.0000 3.3.90.30.00.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

### **1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:**

- ANEXO I – Especificações e Quantitativos dos Medicamentos;**
- ANEXO II – Cronograma de Entrega;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta;**
- ANEXO IV – Planilha de valores máximos;**
- ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.**
- ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação**

### **2.0 OBJETO**

**2.1.** Fornecimento de medicamentos conforme quantitativos e especificações constantes no **Anexo I**.

**2.1.2.** Todos os medicamentos deverão estar registrados no Ministério da Saúde.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

2.1.3. Os medicamentos deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, a contar da data da entrega, caso contrário serão devolvidos.

## **2.2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

2.2.1. As entregas deverão ser feitas de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00 horas, no Almoxarifado de medicamentos, situado a Avenida Marginal, nº 624 - Centro – Jaguariúna/SP, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3847-1006 com a Farmcêutica Rita.

2.2.2 Os itens deverão ser entregues conforme cronograma constante em **Anexo II**, sendo que:

- a primeira entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato; e
- a segunda entrega deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias da assinatura do contrato.

2.2.3 As entregas não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

## **3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

## **4.0. CREDENCIAMENTO:**

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.6 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.**

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação – Habilitação), deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO N.º 015/2014.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO N.º 015/2014.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

6.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope "B" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

## **7.0 ENVELOPE A - PROPOSTA**

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas e deverá conter:

7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal

7.3 Número do Pregão;

7.4 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.5 **Valor unitário, valor total e Marca/Laboratório para todos os itens cotados**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **Anexo III**.

**7.5.1. Serão aceitos para cada item cotado, valores com até 03 (três) dígitos após a vírgula.**

7.5.2 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.7 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

7.8 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.9 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.10. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

7.11. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas de preços:

7.11.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.12. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.13. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

## **8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.5.9.1 deste edital.

### **8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:**

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.**

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

## **8.4. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa consistirá em:

8.4.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

8.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

8.4.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.4.3. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples) e Sociedade Cooperativa: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

## **8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

8.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

## **8.5.9 Outros Documentos:**

8.5.9.1 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou Licença do Funcionamento emitida pela Vigilância Municipal ou Estadual.

OBS: No caso de indisponibilidade de apresentação do documento constante em cláusula 8.5.9, poderá ser apresentada publicação no Diário Oficial Competente;

8.5.10 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.9.11 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.9.12 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura de contrato;

8.5.9.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.9.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.9.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.9.4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **9.0 DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO**

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.4. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário por item.

9.5. Os preços superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário por item, não irão para a fase de lances verbais.

9.6 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.8. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.**

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.

9.10. A Senhora Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

9.11.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.11.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10 e 9.11.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.10 e 9.11.1.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e os valores estimados para a licitação.

9.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do menor preço unitário por item será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.17 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário por item.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjucação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

9.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.26 Considerado o item como vencedor e habilitada a licitante, a mesma deverá protocolar no Departamento de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, os documentos descritos a seguir, correspondente a cada um dos itens vencedores:

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, que é de 2 anos à partir de sua data de publicação no DOU. (original ou cópia autenticada, publicação em DOU ou extraído via Internet);



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

- Caso o certificado de boas práticas esteja vencido e a empresa tiver peticionado nova certificação até 120 dias antes do vencimento do certificado vigente e não houver sido inspecionado pela autoridade sanitária competente até seu vencimento poderá ser automaticamente concedida nova certificação, com base no último relatório de inspeção. (Se for o caso, apresentar último relatório de inspeção).
- Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de Outubro de 1998), dentro do prazo de validade, que é de 5 anos após a publicação no DOU ou apresentar protocolização da renovação do produto (original ou cópia autenticada, publicação no DOU ou extraído via Internet).
- Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do fabricante. Porém se a empresa fornecedora não for a fabricante (no caso as distribuidoras), estas também deverão apresentar a Autorização de Funcionamento Especial.
- No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.
- Bula (original ou cópia simples).

9.27 Os documentos descritos acima deverão ser protocolados até o 3º dia posterior ao término da sessão pública, considerando-se como 1º dia; subsequente ao término da sessão.

9.28 Não serão aceitos documentos protocolados fora do prazo previsto em cláusula 9.27;

9.29 A não apresentação ou a apresentação dos documentos fora do prazo, implicará na convocação da 2º colocada para apresentação dos referidos documentos.

## **10.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O item vencedor somente será adjudicado após análise e manifestação favorável da Farmacêutica da Secretaria de Saúde quanto à apresentação dos documentos descritos em Cláusulas 9.26, e seguintes, encaminhando posteriormente o processo para homologação pela entidade competente.

10.2. Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia do término de todos os lances, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

## **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO VI**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.17 do presente edital.

11.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

## **12.0 DO PAGAMENTO**

12.1. A cada entrega, a **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: [farma@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:farma@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Saúde.

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**12.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito número de conta poupança.**

**12.4.1. As notas fiscais eletrônicas (NF-es) devem conter obrigatoriamente, a descrição do lote e validade dos medicamentos, sob pena de não recebimento, caso não se apresente o solicitado.**

**12.4.2 Na ausência do número da agência e conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.**

## **13.0 PENALIDADES**

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

13.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exige a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. A entrega do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

14.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 27 de Janeiro de 2014, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br).

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel/fax (19) 3867-9779, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do email [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).

## **15.0 DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital

Jaguariúna, 24 de Janeiro de 2014.

Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 200 MG COMP	CP	2.500
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	CP	10.000
3	AMICACINA 100 MG/ 2 ML IV/IM INJETAVEL	AMP	50
4	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMP	CP	18.000
5	ATENOLOL 25 MG COMP	CP	20.000
6	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMP	CP	5.000
7	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMP	CP	10.000
8	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS - 20 ML	FR	500
9	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMP	CP	12.000
10	CLARITROMICINA 250 MG/ 5 ML SUSP - 60 ML	FR	100
11	CLORANFENICOL 500 MG COMP	CP	500
12	COLCHICINA 0,5 MG COMP	CP	4.000
13	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMP	CP	2.500
14	DILTIAZEM 30 MG COMP	CP	18.000
15	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP	CP	20.000
16	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	CP	25.000
17	ETINILESTRADIOL 0,020 MG + GESTODENO 0,075 MG COMP	CT	1.000
18	ETINILESTRADIOL 0,035 MG + CIPROTERONA 2,0 MG COMP	CT	1.000
19	FORMOTEROL 12 MCG CAP	CP	8.500
20	GLICOSAMINA, SULFATO 500 MG + CONDROITINA, SULFATO 400 MG COMP	CP	80.000
21	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	CP	12.000
22	HIPROMELOSE 0,3% + DEXTRANO 70 COLIRIO - 10 ML	FR	600
23	LEVOMEPRMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMP	CP	2.000
24	LEVOMEPRMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	CP	4.000
25	LORATADINA 10 MG CPR	CP	25.000
26	LORAZEPAM 2 MG COMP	CP	5.000
27	NAPROXENO SODICO 500 MG COMP	CP	20.000
28	NISTATINA 100.000 UI/ ML SUSP - 50 ML	FR	100
29	PARACETAMOL 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO DE SODIO 50 MG + CAFEÍNA 30 MG COMP	CP	25.000
30	PREDNISONA 20 MG COMP	CP	12.000
31	PSYLLIUM PLANTAGO 3,5 G ENVELOPE	ENV	18.000
32	RISPERIDONA 1 MG COMP	CP	16.000
33	SINVASTATINA 20 MG COMP	CP	100.000
34	SULFATO FERROSO 109 MG COMP (EQ 40 MG FERRO ELEMENTAR)	CP	20.000
35	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMP	CP	10.000





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

36	TELMISARTANA 40 MG COMP	CP	40.000
37	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG INJETAVEL	AMP	500
38	TIBOLONA 2,5 MG COMP	CT	400
39	TOBRAMICINA 0,5% COLIRIO - 5 ML	FR	150
40	TOPIRAMATO 25 MG COMP	CP	25.000
41	VALSARTAN 80 MG COMP	CP	10.000
42	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG COMP	CP	25.000
43	VITAMINAS E SAIS MINERAIS PARA GRAVIDEZ E LACTACAO COMP	CP	16.000



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	1º ENTREGA - ATE 10 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	2º ENTREGA - ATE 40 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
1	ACICLOVIR 200 MG COMP	CP	1.250	1.250
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	CP	5.000	5.000
3	AMICACINA 100 MG/ 2 ML IV/IM INJETAVEL	AMP	25	25
4	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMP	CP	9.000	9.000
5	ATENOLOL 25 MG COMP	CP	10.000	10.000
6	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMP	CP	2.500	2.500
7	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMP	CP	5.000	5.000
8	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS - 20 ML	FR	250	250
9	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMP	CP	6.000	6.000
10	CLARITROMICINA 250 MG/ 5 ML SUSP - 60 ML	FR	50	50
11	CLORANFENICOL 500 MG COMP	CP	250	250
12	COLCHICINA 0,5 MG COMP	CP	2.000	2.000
13	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMP	CP	1.250	1.250
14	DILTIAZEM 30 MG COMP	CP	9.000	9.000
15	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP	CP	10.000	10.000
16	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	CP	12.500	12.500
17	ETINILESTRADIOL 0,020 MG + GESTODENO 0,075 MG COMP	CT	500	500
18	ETINILESTRADIOL 0,035 MG + CIPROTERONA 2,0 MG COMP	CT	500	500
19	FORMOTEROL 12 MCG CAP	CP	4.250	4.250
20	GLICOSAMINA, SULFATO 500 MG + CONDRITINA, SULFATO 400 MG COMP	CP	40.000	40.000
21	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	CP	6.000	6.000
22	HIPROMELOSE 0,3% + DEXTRANO 70 COLIRIO - 10 ML	FR	300	300
23	LEVOMEPRMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMP	CP	1.000	1.000
24	LEVOMEPRMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	CP	2.000	2.000
25	LORATADINA 10 MG CPR	CP	12.500	12.500
26	LORAZEPAM 2 MG COMP	CP	2.500	2.500
27	NAPROXENO SODICO 500 MG COMP	CP	10.000	10.000
28	NISTATINA 100.000 UI/ ML SUSP - 50 ML	FR	50	50
29	PARACETAMOL 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO DE SODIO 50 MG + CAFEÍNA 30 MG COMP	CP	12.500	12.500
30	PREDNISONA 20 MG COMP	CP	6.000	6.000
31	PSYLLIUM PLANTAGO 3,5 G ENVELOPE	ENV	9.000	9.000
32	RISPERIDONA 1 MG COMP	CP	8.000	8.000
33	SINVASTATINA 20 MG COMP	CP	50.000	50.000
34	SULFATO FERROSO 109 MG COMP (EQ 40 MG FERRO ELEMENTAR)	CP	10.000	10.000
35	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMP	CP	5.000	5.000
36	TELMISARTANA 40 MG COMP	CP	20.000	20.000
37	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG INJETAVEL	AMP	250	250
38	TIBOLONA 2,5 MG COMP	CT	200	200
39	TOBRAMICINA 0,5% COLIRIO - 5 ML	FR	75	75
40	TOPIRAMATO 25 MG COMP	CP	12.500	12.500
41	VALSARTAN 80 MG COMP	CP	5.000	5.000
42	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG COMP	CP	12.500	12.500
43	VITAMINAS E SAIS MINERAIS PARA GRAVIDEZ E LACTACAO COMP	CP	8.000	8.000



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **ANEXO IV** **PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO	TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMP	CP	2.500	R\$ 0,151	R\$ 79,25
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	CP	10.000	R\$ 0,36	R\$ .600,00
3	AMICACINA 100 MG/ 2 ML IV/IM INJETAVEL	AMP	50	R\$ 0,545	R\$ 7,29
4	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMP	CP	18.000	R\$ 0,054	R\$ 984,60
5	ATENOLOL 25 MG COMP	CP	20.000	R\$ 0,039	R\$ 80,00
6	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMP	CP	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
7	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMP	CP	10.000	R\$ 0,195	R\$ 1.950,00
8	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS - 20 ML	FR	500	R\$ 1,30	R\$ 50,00
9	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMP	CP	12.000	R\$ 0,877	R\$ 10.527,60
10	CLARITROMICINA 250 MG/ 5 ML SUSP - 60 ML	FR	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
11	CLORANFENICOL 500 MG COMP	CP	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
12	COLCHICINA 0,5 MG COMP	CP	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
13	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMP	CP	2.500	R\$ 0,13	R\$ 325,00
14	DILTIAZEM 30 MG COMP	CP	18.000	R\$ 0,093	R\$ 1.683,00
15	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP	CP	20.000	R\$ 0,575	R\$ 11.506,00
16	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	CP	25.000	R\$ 0,165	R\$ 4.142,50
17	ETINILESTRADIOL 0,020 MG + GESTODENO 0,075 MG COMP	CT	1.000	R\$ 4,196	R\$ 4.196,30
18	ETINILESTRADIOL 0,035 MG + CIPROTERONA 2,0 MG COMP	CT	1.000	R\$ 3,377	R\$ 3.377,50
19	FORMOTEROL 12 MCG CAP	CP	8.500	R\$ 0,80	R\$ 6.800,00
20	GLICOSAMINA, SULFATO 500 MG + CONDROITINA, SULFATO 400 MG COMP	CP	80.000	R\$ 1,50	R\$ 120.000,00
21	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	CP	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
22	HIPROMELOSE 0,3% + DEXTRANO 70 COLIRIO - 10 ML	FR	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
23	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMP	CP	2.000	R\$ 0,501	R\$ 1.002,00
24	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	CP	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
25	LORATADINA 10 MG COMP	CP	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
26	LORAZEPAM 2 MG COMP	CP	5.000	R\$ 0,113	R\$ 565,00
27	NAPROXENO SODICO 500 MG COMP	CP	20.000	R\$ 0,450	R\$ 9.000,00
28	NISTATINA 100.000 UI/ ML SUSP - 50 ML	FR	100	R\$ 1,832	R\$ 183,25
29	PARACETAMOL 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO DE SODIO 50 MG + CAFEÍNA 30 MG COMP	CP	25.000	R\$ 0,224	R\$ 5.605,00



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

30	PREDNISONA 20 MG COMP	CP	12.000	R\$ 0,149	R\$ 1.791,60
31	PSYLLIUM PLANTAGO 3,5 G ENVELOPE	ENV	18.000	R\$ 0,23	R\$ 4.050,00
32	RISPERIDONA 1 MG COMP	CP	16.000	R\$ 0,312	R\$ 4.992,00
33	SINVASTATINA 20 MG COMP	CP	100.000	R\$ 0,107	R\$ 10.720,00
34	SULFATO FERROSO 109 MG COMP (EQ 40 MG FERRO ELEMENTAR)	CP	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
35	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMP	CP	10.000	R\$ 2,01	R\$ 20.100,00
36	TELMISARTANA 40 MG COMP	CP	40.000	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
37	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG INJETAVEL	AMP	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
38	TIBOLONA 2,5 MG COMP	CT	400	R\$ 0,373	R\$ 149,48
39	TOBRAMICINA 0,5% COLIRIO - 5 ML	FR	150	R\$ 5,322	R\$ 798,33
40	TOPIRAMATO 25 MG COMP	CP	25.000	R\$ 0,250	R\$ 6.270,00
41	VALSARTAN 80 MG COMP	CP	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
42	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG COMP	CP	25.000	R\$ 1,65	R\$ 41.250,00
43	VITAMINAS E SAIS MINERAIS PARA GRAVIDEZ E LACTACAO COMP	CP	16.000	R\$ 1,250	R\$ 20.000,00



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitações@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1	ACICLOVIR 200 MG COMP	CP	2.500			
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	CP	10.000			
3	AMICACINA 100 MG/ 2 ML IV/IM INJETAVEL	AMP	50			
4	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMP	CP	18.000			
5	ATENOLOL 25 MG COMP	CP	20.000			
6	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG COMP	CP	5.000			
7	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMP	CP	10.000			
8	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS - 20 ML	FR	500			
9	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMP	CP	12.000			
10	CLARITROMICINA 250 MG/ 5 ML SUSP - 60 ML	FR	100			
11	CLORANFENICOL 500 MG COMP	CP	500			
12	COLCHICINA 0,5 MG COMP	CP	4.000			
13	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMP	CP	2.500			
14	DILTIAZEM 30 MG COMP	CP	18.000			
15	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP	CP	20.000			
16	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	CP	25.000			
17	ETINILESTRADIOL 0,020 MG + GESTODENO 0,075 MG COMP	CT	1.000			
18	ETINILESTRADIOL 0,035 MG + CIPROTERONA 2,0 MG COMP	CT	1.000			
19	FORMOTEROL 12 MCG CAP	CP	8.500			
20	GLICOSAMINA, SULFATO 500 MG + CONDROITINA, SULFATO 400 MG COMP	CP	80.000			
21	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	CP	12.000			
22	HIPROMELOSE 0,3% + DEXTRANO 70 COLIRIO - 10 ML	FR	600			
23	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMP	CP	2.000			
24	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	CP	4.000			
25	LORATADINA 10 MG COMP	CP	25.000			
26	LORAZEPAM 2 MG COMP	CP	5.000			



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

27	NAPROXENO SODICO 500 MG COMP	CP	20.000			
28	NISTATINA 100.000 UI/ ML SUSP - 50 ML	FR	100			
29	PARACETAMOL 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO DE SODIO 50 MG + CAFEÍNA 30 MG COMP	CP	25.000			
30	PREDNISONA 20 MG COMP	CP	12.000			
31	PSYLLIUM PLANTAGO 3,5 G ENVELOPE	ENV	18.000			
32	RISPERIDONA 1 MG COMP	CP	16.000			
33	SINVASTATINA 20 MG COMP	CP	100.000			
34	SULFATO FERROSO 109 MG COMP (EQ 40 MG FERRO ELEMENTAR)	CP	20.000			
35	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMP	CP	10.000			
36	TELMISARTANA 40 MG COMP	CP	40.000			
37	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG INJETAVEL	AMP	500			
38	TIBOLONA 2,5 MG COMP	CT	400			
39	TOBRAMICINA 0,5% COLIRIO - 5 ML	FR	150			
40	TOPIRAMATO 25 MG COMP	CP	25.000			
41	VALSARTAN 80 MG COMP	CP	10.000			
42	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG COMP	CP	25.000			
43	VITAMINAS E SAIS MINERAIS PARA GRAVIDEZ E LACTACAO COMP	CP	16.000			

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Data

-----  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 015/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

**Processo Administrativo nº 664/2014.  
Contrato nº. \_\_\_\_/2014.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Procurador Senhor \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 OBJETO:**

1.1. Fornecimento de medicamentos conforme quantidades, descrição e marcas/laboratórios indicados abaixo:

Item \_\_; \_\_\_\_\_  
Item \_\_: \_\_\_\_\_

1.1.1. Todos os medicamentos deverão estar registrados no Ministério da Saúde.

1.1.2. Os medicamentos deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, a contar da data da entrega, caso contrário serão devolvidos.

### **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 015/2014;
- b-) Processo Administrativo nº 664/2014.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

do objeto contratado.

### 3.0. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. As entregas deverão ser feitas de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00 horas, no Almoxarifado de medicamentos, situados a Avenida Marginal, nº 624 - Centro – Jaguariúna/SP, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3847 1006 com a Farmacêutica Rita.

3.2. Os itens constantes em Cláusula 1.1 deverão ser entregues conforme cronograma contante em **Anexo II** (parte integrante do Edital), sendo que:

- a primeira entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da assinatura do deste.
- a segunda entrega deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias da assinatura do deste.

3.3. As entregas não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

### 4.0 DO(S) PREÇO(S):

4.1 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é(são) de: Item: \_\_\_\_, com o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Item: \_\_\_\_, com o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 O(s) preço(s) referido(s) acima é (são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação nº. **021101 10.302.0028.2028.0000 3.3.90.30.00**.

### 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada entrega do objeto a **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: [farma@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:farma@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será rubricada e atestada pela Secretária de Saúde.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito número de conta poupança.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

**5.4.1. As notas fiscais eletrônicas (NF-es) devem conter obrigatoriamente, a descrição do lote e validade dos medicamentos, sob pena de não recebimento, caso não se apresente o solicitado.**

**5.4.2 Na ausência do número da agência e conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.**

## **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.3 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **CONTRATADA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

8.5 A **CONTRATANTE** reserva-se também o direito de recusar o objeto que não atender às especificações, os quais serão repostos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

8.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

## **11.0 VIGÊNCIA:**

11.1 Este contrato vigorará pelo período de 50 (cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VII**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **13.0 FORO:**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9825/ 9801 - E-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2014.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Objeto: Fornecimento de medicamentos**

**Contratada: \_\_\_\_\_**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**